

**Anexo à Declaração da Comissão de Vencimentos Sobre a Política de Remuneração
dos Órgãos Sociais e Dirigentes da Sociedade**

PLANO DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES DA SONAECOM
(Remuneração Variável de Médio Prazo – PVMP)

Característica e Regulamento

1. Características do PVMP

O PVMP é uma das componentes da Política Retributiva da Sonaecom. Esta componente distingue-se das restantes por ter um carácter restrito e casuístico, cuja atribuição é condicionada às regras de elegibilidade descritas neste documento.

O PVMP proporciona aos elegíveis a possibilidade de partilharem com os accionistas o valor criado pela sua intervenção direta na definição da estratégia e na gestão dos negócios, na justa medida do resultado da avaliação anual do desempenho.

O PVMP é aplicável às empresas da Sonaecom, das quais se exceptua a WeDo Consulting – Sistemas de Informação, S.A. por lhe ser aplicado um Plano de Fidelização distinto. Relativamente ao Público – Comunicação, Social, S.A. e às empresas por este detidas, as situações de atribuição são bastante restritas, não sendo previsível o seu alargamento.

2. Enquadramento do PVMP

O PVMP constitui uma forma de alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os objectivos da organização, reforçando o seu compromisso e fortalecendo a percepção da importância da sua performance para o sucesso da Sonaecom, com expressão na capitalização bolsista do título.

3. Elegibilidade

São elegíveis para efeitos de atribuição do PVMP os administradores executivos da Sonaecom, SGPS, S.A. e das suas dominadas.

De acordo com a política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração são igualmente elegíveis para a atribuição do PVMP os colaboradores a quem, por via dessa política, seja aplicável o Plano.

Membros Elegíveis	Valor de Referência do Prémio Variável de Médio Prazo (% da remuneração variável total objectivo)
Administradores Executivos Sonaecom	Pelo menos 50%
Administradores Executivos Negócios	Pelo menos 50%
Colaboradores	Termos de definir pelo Conselho de Administração de cada Sociedade

4. Duração do Plano

O PVMP é constituído anualmente por períodos de 3 anos. A partir do início do terceiro plano consecutivo, ocorrerá, a cada momento, a sobreposição de três planos trienais.

5. Valor de Referência do PVMP

O PVMP é valorizado à data de atribuição a preços representativos da cotação do título, no mercado de acções em Portugal, considerando para o feito o valor mais favorável correspondente à cotação do fecho do primeiro dia útil subsequente à Assembleia Geral ou a cotação média (considerando-se para o efeito da determinação da cotação média, a cotação de fecho nos 30 dias de negociação anteriores à data da realização da Assembleia Geral).

Aos membros abrangidos é atribuído o direito à aquisição de um número de acções determinado pelo quociente entre o valor do prémio variável de médio prazo atribuído e o valor de cotação à data da atribuição apurado nos termos do parágrafo anterior, podendo tal direito ser exercido decorridos três anos após a atribuição, o qual poderá ainda ser corrigido, ao longo do período de diferimento pelo grau de cumprimento de KPIs de longo prazo, a definir pela Comissão de Vencimentos, de modo a reforçar o alinhamento com os objectivos de sustentabilidade do negócio a longo prazo.

Na linha da afirmação de uma política de reforço de alinhamento dos administradores executivos com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, determinar a existência de uma comparticipação na aquisição das

acções a suportar por aqueles, a qual será correspondente a uma percentagem do valor de cotação das acções, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos.

Os demais colaboradores a quem tenha sido atribuído aquele direito, adquirem as acções nos termos das condições estabelecidas pelo Conselho de Administração de cada Sociedade.

No caso de, posteriormente à atribuição do direito e antes do seu exercício, se verificar distribuição de dividendos, alteração do valor nominal das acções ou alteração do capital social da sociedade com impacto na expressão económica dos direitos atribuídos, o número de acções cujo direito de aquisição tenha sido atribuído ajustado para um número equivalente tendo em conta o efeito das referidas alterações.

6. Entrega pela Sociedade

No momento do exercício do direito de aquisição de acções atribuído no âmbito do PVMP, a sociedade reserva-se o direito de entregar, em substituição das acções, o numerário equivalente ao seu valor de mercado à data do respectivo exercício.

7. Vencimento do PVMP

O direito de aquisição das acções atribuídas pelo PVMP vence-se decorridos três anos após a sua atribuição.

8. Condições do Exercício do Direito

O direito ao exercício do direito de aquisição das acções atribuídas nos termos do Plano caduca se ocorrer a cessação do vínculo entre o membro e a Sociedade antes de decorrido o período de três anos subsequente à sua atribuição, sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes.

O direito manter-se-á em vigor no caso de incapacidade permanente ou morte dos membros, sendo, neste caso, o pagamento efectuado ao próprio ou aos seus herdeiros na data do respectivo vencimento.

Em caso de reforma do membro o direito atribuído poderá ser exercido na respectiva data de vencimento.

A presente política aplicar-se-á a todos os planos em aberto cujos títulos não tenham ainda sido transmitidos.